



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO Nº 004/2026

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 007/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Ementa: Direito Financeiro. Fixa os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo de Vila Pavão para o exercício de 2026. Possibilidade.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do PDL nº 001/2026, de iniciativa da Presidência da Câmara, que visa fixar os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo de Vila Pavão para o exercício de 2026. A proposta estabelece os valores nominais para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, prevendo ainda a atualização desses valores por meio da Revisão Geral Anual (RGA). O projeto solicita tramitação em regime de urgência.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Conforme o Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, a competência para fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais é privativa da Câmara Municipal. A Lei Orgânica de Vila Pavão, em seu Art. 47, VII, e Art. 68 (com redação dada pela Emenda à LOM nº 1/2025), ratifica que cabe ao Legislativo tal fixação. Portanto, a iniciativa da Mesa Diretora via PDL está formalmente correta.

No que diz respeito ao princípio da anterioridade, desde a EC 19/1998, a CF deixou de exigir a anterioridade para agentes do Executivo, mantendo-a obrigatoriamente apenas para Vereadores (Art. 29, VI).

O Parecer Consulta TC 02/2023 estabelece que, embora a CF não obrigue, os Municípios têm autonomia para prever a anterioridade em suas Leis Orgânicas. Se a LOM exigir, a regra deve ser cumprida.

A LOM foi alterada pela Emenda nº 1/2025, que deu nova redação ao Art. 68, não repetindo a exigência de fixação "em cada legislatura para a subsequente" que consta no Art. 45 para os Vereadores.



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, em consonância com o PC 02/2023, é juridicamente possível a fixação para vigorar na mesma legislatura, uma vez que a restrição de anterioridade foi suprimida da norma local para esses cargos.

A proposição está acompanhada de menção ao estudo de impacto orçamentário-financeiro (e também segue anexo), conforme exigido pelos Arts. 16 e 17 da LRF. Conforme as fontes, o reajuste de subsídios de agentes políticos deve sempre observar os limites de gastos com pessoal (54% para o Executivo). O PDL condiciona explicitamente a implementação da RGA à observância desses limites.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, visto que:

1. Observa a competência privativa da Câmara Municipal (Art. 29, V, CF);
2. Está em conformidade com o entendimento do TCE-ES (PC 02/2023), dada a autonomia municipal e a ausência de exigência de anterioridade para o Executivo na atual redação da LOM;
3. Respeita os princípios da isonomia e reserva legal na previsão da RGA.

Recomenda-se apenas a correção material no Art. 2º, onde consta o valor com três casas decimais (R\$ 10.420,049), para adequação ao padrão monetário vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Vila Pavão – ES, 20 de janeiro de 2026.

MARCELA SEIDEL ALBUQUERQUE
Procuradora Jurídica – Matr. 000095
Advogada OAB/ES 15.328



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Reajuste de Subsídios de Agentes Políticos – Exercício 2026

Município de Vila Pavão – ES

1. Fundamentação Legal

O presente Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário é elaborado em atendimento ao disposto nos **arts. 16, 17, 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, bem como ao **art. 37, inciso X, da Constituição Federal**.

2. Objeto

Avaliar o impacto financeiro e orçamentário decorrente da concessão de Reajuste Salarial **de 45%** sobre a remuneração de **agentes políticos municipais (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Interno e Tesoureiro)**, para o exercício de 2026.

3. Premissas e Dados Utilizados

- **Receita Corrente Líquida (RCL) – últimos 12 meses:** R\$ 67.203.548,46
 - **Despesa com Pessoal – últimos 12 meses:** R\$ 27.472.992,96
 - **Percentual de Reajuste Salarial:** 45%
-



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

4. Situação Atual da Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal do Município, considerando os últimos 12 meses, corresponde a:

- **Percentual da despesa com pessoal sobre a RCL: 40,88%**

O percentual encontra-se abaixo do limite máximo de **54% da RCL**, previsto no art. 20, inciso III, alínea "b", da LRF.

5. Impacto Financeiro do Reajuste Salarial

5.1 Impacto Anual Estimado

- Acréscimo anual na despesa com pessoal (45%): **R\$ 1.847.003,64**
- Nova despesa anual com Reajuste Salarial: **R\$ 29.319.996,60**

5.2 Impacto Mensal Estimado

- Impacto financeiro mensal aproximado: **R\$ 153.916,98**

6. Projeção do Novo Percentual da Despesa com Pessoal

Após a aplicação do reajuste salarial, a despesa com pessoal passará a representar:

- **43,63% da Receita Corrente Líquida**

O percentual projetado permanece abaixo:

- do **limite de alerta (48,6%)**;
- do **limite prudencial (51,3%)**;
- e do **limite máximo (54%)**, todos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

7. Compatibilidade Orçamentária e Financeira

A despesa decorrente do Reajuste Salarial:

- Possui **compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente**;
 - Está em consonância com o **Plano Plurianual (PPA)** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**;
 - Não compromete o equilíbrio fiscal do Município nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.
-

8. Conclusão

Diante dos dados analisados, conclui-se que a concessão do reajuste salarial **de 45%** à remuneração dos agentes políticos **é financeiramente viável**, encontra-se em conformidade com a legislação vigente e **não ultrapassa os limites legais de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal**.

9. Despacho Técnico – Secretaria Municipal de Finanças

DESPACHO FINANCEIRO

Após análise do impacto financeiro e orçamentário decorrente da concessão de reajuste salarial a remuneração de agentes políticos, no percentual de 45%, informamos que:

- Há disponibilidade financeira e orçamentária para suportar a despesa;
- A medida não extrapola os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- A despesa encontra-se compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes.

Diante do exposto, **manifestamo-nos favoravelmente** ao prosseguimento do feito, para fins de elaboração do competente **Projeto de Lei**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

Vila Pavão/ES, 15 de janeiro de 2026.

Atenciosamente

Valdecir Berger
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Decreto nº 2.260/25



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, nº. 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001- e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO									
CÁLCULOS PARA IMPACTO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIO									
CARGO	QTD	REGIME	SAL.BASE/UNIT	6.79%	SUB TOTAL	COM OS 6,79%	45.00%	SUB TOTAL	TOTAL
PREFEITO	1	AG. POLITICO	R\$ 13,458.65	R\$ 913.84	R\$ 14,372.49	R\$ 14,372.49	R\$ 6,467.62	R\$ 20,840.11	20,840.11
VICE-PREFEITO	1	AG. POLITICO	R\$ 6,729.32	R\$ 456.92	R\$ 7,186.24	R\$ 7,186.24	R\$ 3,233.81	R\$ 10,420.05	10,420.05
SECRETARIOS	11	AG. POLITICO	R\$ 4,626.40	R\$ 314.13	R\$ 4,940.53	R\$ 4,940.53	R\$ 2,223.24	R\$ 7,163.77	78,801.49
TESOUREIRO	1	AG. POLITICO	R\$ 4,626.40	R\$ 314.13	R\$ 4,940.53	R\$ 4,940.53	R\$ 2,223.24	R\$ 7,163.77	7,163.77
CHEFE DE GABINETE	1	AG. POLITICO	R\$ 4,626.40	R\$ 314.13	R\$ 4,940.53	R\$ 4,940.53	R\$ 2,223.24	R\$ 7,163.77	7,163.77
CONTROLADOR INTERN	1	AG. POLITICO	R\$ 4,626.40	R\$ 314.13	R\$ 4,940.53	R\$ 4,940.53	R\$ 2,223.24	R\$ 7,163.77	7,163.77
TOTAL	16		R\$ 38,693.57	R\$ 2,627.36	R\$ 41,320.86	R\$ 41,320.86	R\$ 18,594.39	R\$ 59,915.25	131,552.97



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PI

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO

CÁLCULOS PARA IMPLANTAÇÃO

CARGO	QTD	REGIME	SAL.BASE/UNIT	SAL.BASE/TOT
COORDENADOR DE TI	1	CONT.	R\$ 20,141.48	R\$ 20,141.48
ACESSOR COMUNICAÇÃO	1	CONT.	R\$ 4,546.85	R\$ 4,546.85
DIRETOR DE TRANSPORTES	1	CONT.	R\$ 4,546.85	R\$ 4,546.85
CHEFE DE SETOR	2	CONT.	R\$ 3,260.00	R\$ 6,520.00
ENCARREGADO DE SETOR	1	CONT.	R\$ 2,376.36	R\$ 2,376.36
TOTAL				



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavaov.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ESTADO DO ESPIR**CÁLCULOS PARA IMPACTO FÍSICO-ORÇAME**

CARGO	QTD	REGIME	SAL.BASE/UNIT	SAL.BASE/TOT	13º SAL.
TÉC.SEG.TRABALHO	1	CONT.	R\$ 1,519.77	R\$ 1,519.77	R\$ 126.65
TESOUREIRO	1	CONT.	R\$ 3,624.74	R\$ 3,624.74	R\$ 302.06
FISCAL DE TRIBUTOS	1	CONT.	R\$ 1,866.96	R\$ 1,866.96	R\$ 155.58
AUDITOR P. CONTÁBIL	1	CONT.	R\$ 2,872.76	R\$ 2,872.76	R\$ 239.40
DESIGN GRÁFICO	1	CONT.	R\$ 1,519.77	R\$ 1,519.77	R\$ 126.65
FISCAL OBRAS E POST.	1	CONT.	R\$ 1,519.77	R\$ 1,519.77	R\$ 126.65
ODONTÓLOGO	1	CONT.	R\$ 5,745.52	R\$ 5,745.52	R\$ 478.79
TÉC. ENFERMAGEM	6	CONT.	R\$ 1,330.66	R\$ 7,983.96	R\$ 665.33
PSICÓLOGO	2	CONT.	R\$ 2,872.76	R\$ 5,745.52	R\$ 478.79
FISCAL AMBIENTAL	1	CONT.	R\$ 1,519.77	R\$ 1,519.77	R\$ 126.65
TOTAL					

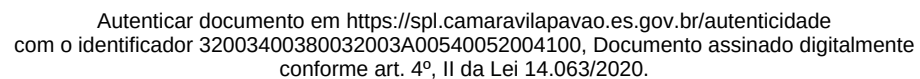


RITO SANTO			
NTÁRIO			
1/3 FÉRIAS	SUB-TOTAL	ENC. SOCIAIS	TOTAL
R\$ 42.22	R\$ 1,688.63	R\$ 354.61	2,043.25
R\$ 100.69	R\$ 4,027.49	R\$ 845.77	4,873.26
R\$ 51.86	R\$ 2,074.40	R\$ 435.62	2,510.02
R\$ 79.80	R\$ 3,191.96	R\$ 670.31	3,862.27
R\$ 42.22	R\$ 1,688.63	R\$ 354.61	2,043.25
R\$ 42.22	R\$ 1,688.63	R\$ 354.61	2,043.25
R\$ 159.60	R\$ 6,383.91	R\$ 1,340.62	7,724.53
R\$ 221.78	R\$ 8,871.07	R\$ 1,862.92	10,733.99
R\$ 159.60	R\$ 6,383.91	R\$ 1,340.62	7,724.53
R\$ 42.22	R\$ 1,688.63	R\$ 354.61	2,043.25
			45,601.59



MUNICÍPIO DE VILA PAVAO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÁLCULOS PARA IMPACTO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIO

[illegible]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003400380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcela Seidel Albuquerque** em 21/01/2026 09:27

Checksum: **DCCAED2C60E0ED4038B4202A65DCB1BDFBED4F27DD68FAEFD9843F292C60867A**



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003400380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.